

RESOLUÇÃO Nº 103/2001.
SUPLEMENTA VERBA

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Mantenópolis-ES, no uso de suas
atribuições legais, e amparado pelo
artigo 6º Lei nº 824/2000, resolve:**

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais	
3.1.1.3.02.00 – Instituto de Previdência do Município	R\$ 139,66
Total	R\$ 139,66
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos	
3.1.3.2.08.00 – Seguros em Geral (Exceto Decor. De Obr. Pat) R\$	193,61
3.1.3.2.10.00 – Serv. de Com. (correios, Telefone, etc.)	R\$ 268,14
Total	R\$ 1.400,00
Valor total da Suplementação.....	<u>R\$ 10.070,00</u>

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00 – Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00 – Pessoal	
3.1.1.1.00.00 – Pessoal Civil	
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 4.000,00
3.1.1.3.00.00 – Obrigações Patronais	
3.1.1.3.02.00 – Instituto de Previdência do Município	R\$ 3.000,00
Total	R\$ 3.000,00
3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo	
3.1.2.0.09.00 – Impressos Artigos de Exp. Cart. Top. Ensino.. R\$	1.000,00
3.1.2.0.14.00 – Peças e Acessórios para Veículos.....	R\$ 1.070,00

TotalR\$ 2.070,00

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2.11.00 – Serviços e Divulg.Impres. Encard. Emold.R\$ 1.000,00

TotalR\$ 1.000,00

Valor Total da AnulaçãoR\$ 10.070,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, Mantenópolis-ES, 01 de Outubro de 2001.

Cleiber de Carvalho
Presidente

Ananias Marçal Dias
Vice Presidente

Aniceto do Carmo Ker
1º Secretário